



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 144/2020

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1851/2019 de 30 de dezembro de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 137.036,30 (Cento e Trinta e Seis Mil Novecentos e oitenta e Seis reais e Trinta Centavos), conforme segue:

08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
607-4.4.90.52.00.00.00.00-1840-Equip e mat permanente.....R\$	136.986,30
608-4.4.90.93.00.00.00.00-1840- Indenizações e Restituições	50,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>137.036,30</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do Convênio MAPA 872590/2018, como segue:

### EXCESSO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO – FONTE 822.....R\$	136.986,30
Excesso rendimentos de aplicação fonte 1840.....R\$	50,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>137.036,30</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 31 de Dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal